



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

## PORTARIA N.º 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

### RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSE PATRICIO DE AMORIM, ocupante do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, contados a partir de 01 de maio de 2024, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

**LUIZ CARLOS DE ARAUJO**  
PRESIDENTE

<b>PUBLICADO NO JORNAL</b>
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Edição N.º 13.010 Pág. B-3
Data 01/05/2024
<b>SECRETARIA</b>

Edição Nº 13.010

lis

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

Aditivo do contrato nº.71/2023, decorrente de PREGÃO nº19/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, refeições self service e hospedagens, conforme anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa WAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 08281241918, inscrita no CNPJ sob nº. 30.915.729/0001-59, com sede na RUA VEREADOR ELIAS VOLPATO, 120, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 12553434-1, portador do CPF nº 082.812.419-18, acordam por meio deste o que segue:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realize de Valores na importância de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses de prestação de serviços, de acordo com o art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/03.

SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração, desde que não estejam ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE  
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ: 01.080.736/0001-08

CONTRATADA  
WAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 08281241918  
CNPJ: 30.915.729-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  
RG: 12553434-1  
CPF: 082.812.419-18  
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (tcc) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 3223/2024

DATA: 30/04/2024

SÚMULA: Transfere o Feriado Municipal

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O feriado Municipal do dia 09/05/2024, em que se comemora o Aniversário do Município, inscrito no corrente ano, fica transferido para o dia 10/05/2024, retomando as atividades normais no dia 14/05/2024.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá, e, por sua natureza, não admitem paralisação.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as necessidades, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja afetada a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 1848 - FONE/FAX: (844) 664-1171 - (844) 664-1177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSE PATRÍCIO DE AMORIM, ocupante do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, contados a partir de 01 de maio de 2024, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

LUÍZ CARLOS DE ARAÚJO  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 1848 - FONE/FAX: (844) 664-1171 - (844) 664-1177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA nº 10/2024

Súmula: indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmio não gozadas, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

- |                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
|                                      | Período aquisitivo      |
| a) Marcia Milani Grangeiro Paganelli | 01/09/2009 a 31/08/2014 |
| b) Maykon Cristiano Jorge            | 21/12/2017 a 20/12/2022 |

Parágrafo único: O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá em parcela única no ano de 2024, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa à licença prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo descrito no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 29 de abril de 2024.

*Luiz Carlos de Araújo*